

**PORTARIA Nº 100 /2024
DE 16 DE MAIO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização da ATA nº 56/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2024. – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTUTRA, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao

fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais da ATA nº 56/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2024, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor da ATA

II – Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor da ATA Suplente

III – Andreana Santos Teixeira - CPF: 011.XXX.XXX-66- Fiscal da ATA

IV- Janaina Sousa de Oliveira Santos – CPF: 049.XXX.XXX-76- Fisal da ATA Suplente

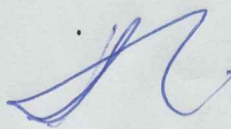
Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata nº 56/2024/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
COMERCIAL REIS DA BAHIA LTDA	Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica a frio em sacos de 25kg para manutenção corretiva de vias e logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, durante 12 meses, conforme especificações e condições fixadas no Anexo I-Termo de Referência do Edital.	14 de maio de 2024 À 14 de maio de 2025

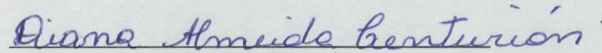
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

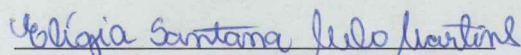
São Cristóvão, 16 de maio de 2024.

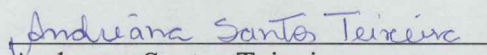


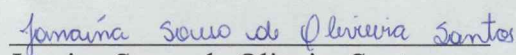
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Infraestrutura- SEMINFRA

Ciência


Diana Almeida Centurión
Gestor da ATA


Eligia Santana Melo Martins
Gestor da ATA Suplente


Andreana Santos Teixeira
Fiscal da ATA


Janaina Sousa de Oliveira Santos
Fiscal da ATA Suplente

**PORTARIA Nº 100 /2024**
DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização da ATA nº 56/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2024. – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais da ATA nº 56/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2024, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor da ATA
- II – Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor da ATA Suplente
- III – Andreana Santos Teixeira - CPF: 011.XXX.XXX-66- Fiscal da ATA
- IV- Janaina Sousa de Oliveira Santos – CPF: 049.XXX.XXX-76- Fisal da ATA Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata nº 56/2024/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
COMERCIAL REIS DA BAHIA LTDA	Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica a frio em sacos de 25kg para manutenção corretiva de vias e logradouros públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, durante 12 meses, conforme especificações e condições fixadas no Anexo I- Termo de Referência do Edital.	14 de maio de 2024 À 14 de maio de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 16 de maio de 2024.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Infraestrutura- SEMINFRA

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor da ATA

Elígia Santana Melo Martins
Gestor da ATA Suplente

Andreana Santos Teixeira
Fiscal da ATA

Janaina Sousa de Oliveira Santos
Fisal da ATA Suplente